

Concurso Sílvia Romero 2010

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis 8.029/90 e 8.113/90, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto 5.040/04, por intermédio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna pública aos interessados a realização do **Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular**, instituído pelas Portarias ministeriais nºs. 153, de 23 de junho de 1994, e 163, de 09 de outubro de 1996, segundo as disposições contidas no regulamento abaixo:

Regulamento

1 – Do Prêmio

1.1. O “Prêmio Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” é oferecido pelo IPHAN, por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP, com o fim de fomentar a pesquisa, estimulando a diversidade e a atualização da produção de conhecimento no país voltada para esse campo de estudos.

1.2. Os prêmios, nos valores de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em primeiro e em segundo lugares, respectivamente.

1.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

1.4. A critério da Comissão Julgadora ainda poderão ser indicadas até três menções honrosas, agraciadas exclusivamente com o título de destaque.

2 – Do Tema e Conteúdo

2.1. As monografias concorrentes deverão ter por objeto temas do campo de estudos da cultura popular e folclore brasileiros.

2.2. Apenas serão considerados os trabalhos de caráter monográfico, escritos em português e não publicados.

2.3. A análise das monografias concorrentes terá por base os seguintes critérios:

- a) contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos de folclore e cultura popular;
- b) originalidade do tema e/ou abordagem;
- c) domínio de bibliografia especializada;
- d) consistência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados;
- e) fundamentação teórica, quadro de referência conceitual e metodologia empregada;
- f) desenvolvimento do trabalho com base em pesquisa de campo e/ou bibliográfica.

3 – Da Apresentação

3.1. Os trabalhos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) com no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) laudas de 30 (trinta) linhas de texto corrido, em fonte Times New Roman, tamanho 12, além das relativas aos anexos (que terão, no máximo, 30 laudas).
- b) em 5 (cinco) vias impressas, de igual teor e forma, que serão distribuídas aos membros da Comissão Julgadora;
- c) com a inclusão de resumo de cerca de 10 (dez) linhas;
- d) 1 (um) cd-rom com o texto gravado em formato PDF para arquivo da Biblioteca Amadeu Amaral.

3.2. Fotografias, mapas, desenhos, croquis, textos musicais, etc., poderão ser apresentados em cópias reprográficas de boa qualidade.

3.3. Citações e transcrições deverão fazer menção expressa às suas fontes, com indicação dos elementos bibliográficos indispensáveis.

3.4. O autor assinará o trabalho sob pseudônimo e omitirá qualquer vinculação que porventura tenha com pesquisadores e/ou instituições públicas ou privadas.

3.5. Para efeito de identificação, o autor deverá anexar um envelope opaco, lacrado, sobrescrito com o título da obra e pseudônimo, contendo no interior as seguintes informações:

a) nome completo, endereço, CEP, telefone, número da carteira de identidade, nome do órgão expedidor, número do CIC, dados bancários (banco, número de conta, agência e praça);

b) no caso de dissertação ou tese, identificação da instituição de ensino, nome do orientador, título original e data da defesa;

c) identificação da agência financiadora, no caso de projetos executados com recursos públicos ou privados.

3.6. O trabalho poderá ser individual ou de equipe; neste último caso, a ficha identificadora mencionada no item anterior será preenchida com os dados do responsável pela equipe, mas conterà os nomes dos demais participantes.

4 – Da Inscrição e Participação

4.1. Os trabalhos deverão ser entregues ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, na Rua do Catete, nº 179 – Catete, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.220-000, impreterivelmente até as 18 horas do dia 30 de julho de 2010, ou remetidos pelos Correios, sob registro, até a data indicada, sendo o carimbo de postagem o comprovante para a observância do prazo.

4.2. A inscrição se efetivará com o recebimento do trabalho, dentro do prazo assinalado, implicando a aceitação, pelo concorrente, das disposições regulamentares.

4.3. Só poderão participar do prêmio os brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

4.4. Não poderão concorrer ao “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados à entidade, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

4.5. É vedada, também, a participação no concurso de trabalhos apresentados por instituições cujos dirigentes integrem conselhos ou colegiados vinculados ao IPHAN.

4.6. Os membros da Comissão Julgadora estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

4.7. Os autores contemplados com o “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” só poderão concorrer novamente após intervalo de dois anos.

4.8. Cada autor só poderá concorrer com uma única monografia.

5 – Da Comissão Julgadora

5.1. A Comissão Julgadora será composta por cinco especialistas, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN, sendo um deles integrante dos quadros do IPHAN.

5.2. A reunião para julgamento das monografias será presidida pela Direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

5.3. A Comissão Julgadora está dispensada de apresentar parecer por escrito, mas, caso o faça, os pareceres serão reservados.

5.4. Compete à Comissão Julgadora:

- a) escolher as monografias merecedoras dos prêmios em dinheiro e até 3 (três) menções honrosas;
- b) opinar pela não concessão dos prêmios;
- c) opinar pela não concessão das menções honrosas.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. Os trabalhos vencedores dos prêmios poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e

divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

6.2. No caso de comercialização dos trabalhos pelo IPHAN, o autor receberá em exemplares o equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade produzida.

6.3. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” por parte de seus autores deverá indicar o seguinte: “Trabalho vencedor [ou premiado] no Concurso Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, ano de 2010, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – IPHAN/CNFCP”.

6.4. Após o término do concurso, e pelo prazo de noventa dias, todos os trabalhos estarão à disposição na sede do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, de onde poderão ser retirados pelos autores pessoalmente ou por seus representantes. Após este prazo a instituição não se responsabiliza pela sua guarda.

6.5. Os vencedores do Concurso Sílvio Romero 2010 – primeiro e segundo lugares – e as menções honrosas serão anunciados no mês de dezembro, em dia a ser fixado.

6.6. Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

6.7. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-000, e/ou pelos telefones: (21) 2285-0441 e 2285-0891, ramal 214, Fax: (21) 2205-0090, em dias úteis e no horário comercial.

Luiz Fernando de Almeida

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional